



ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR
LIMITE FINANCEIRO ATÉ R\$ 10.000,00
CONDIÇÕES GERAIS

ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL 33269727512-2025

CONDIÇÕES GERAIS – ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR

LIMITE FINANCEIRO ATÉ R\$ 10.000,00

1. QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS

ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR - LIMITE R\$ 10.000,00	
Serviço	Limite Serviços
Funeral	<ul style="list-style-type: none"> · Sepultamento · No caso de sepultamento há a locação de jazigo em cemitério municipal ou particular¹ por período máximo de até 03 (três) anos ou conforme legislação municipal. · Taxas municipais¹ inclusas: <ul style="list-style-type: none"> - Taxa de Sepultamento. - Taxa de Exumação: somente nos casos em que o Segurado possuir jazigo próprio e desde que todas as gavetas disponíveis estejam ocupadas; ou caso haja obrigatoriedade da antecipação desta taxa pelo cemitério. · Cremação · Crematório municipal¹ disponível no município de domicílio. · 100 (cem) quilômetros entre ida e volta · Taxas municipais¹ inclusas: <ul style="list-style-type: none"> - Taxa de Cremação. <p><i>Importante: a utilização do serviço de Sepultamento anula a utilização do serviço de Cremação e vice-versa.</i></p>
Formalidades Administrativas	<ul style="list-style-type: none"> · Contempla*
Registro em Cartório	<ul style="list-style-type: none"> · Contempla*
Carro Fúnebre	<ul style="list-style-type: none"> · Locomoção exclusivamente no município do Sepultamento. · Distância máxima percorrida: 100 (cem) quilômetros entre ida e volta.
Locação de Sala para Velório	<ul style="list-style-type: none"> · Locação em Cemitério Municipal
Livro de Presença	<ul style="list-style-type: none"> · Contempla*
Ornamentação de Urna	<ul style="list-style-type: none"> · Ornamentação de urna completa padrão luxo
Urna Mortuária	<ul style="list-style-type: none"> · Urna Padrão Simples · Modelo(s): Sextavada, com ou sem visor, madeira bordada em relevo, alça varão ou argola. · Acabamento Interno: forro samilon e babado simples. · Acabamento Externo: Verniz PU alto brilho, com Bíblia, Lisa ou cruz · Importante: na impossibilidade do fornecimento deste modelo será fornecida urna de padrão similar

Coroa de Flores	· 01 (um) acionamento de Flores Simples
Manta Mortuária	· Contempla*
Jogo de Paramentos	· Contempla*
Véu	· Contempla*
Velas	· Contempla*
Traslado do Corpo	· Distância máxima percorrida: 100 (cem) quilômetros entre ida e volta
Locação de Jazigo	· Locação pelo período de 03 (três) anos · Taxas municipais
Preparação do Corpo	· Estão inclusos os serviços de: · Higienização (preparação simples): limpeza, formolização e tamponamento. · Tanatopraxia

**Os serviços serão contemplados desde que sua contratação não ultrapasse o limite financeiro do plano contratado. Os itens serão disponibilizados de acordo com a infraestrutura local da prestação de Serviço.*

IMPORTANTE: TODAS AS ASSISTÊNCIAS AQUI DESCRITAS SERÃO PRESTADAS ATÉ O LIMITE FINANCEIRO RESPECTIVO, MENCIONADO NO QUADRO RESUMO E AO LONGO DESTE DOCUMENTO. TODO E QUALQUER VALOR EXCEDENTE, NÃO PREVISTO NESTE DOCUMENTO, SOB QUALQUER PRETEXTO OU DE QUALQUER NATUREZA, SERÁ COBRADO DIRETAMENTE DO CLIENTE OU DE SEUS DEPENDENTES, SEM QUALQUER PARTICIPAÇÃO OU RESPONSABILIDADE DA EUROP ASSISTANCE BRASIL.

1Taxas Municipais: a **Assistência Funeral** se responsabilizará pelo pagamento das taxas municipais cobradas pelo município no qual ocorrerá o sepultamento ou cremação do Cliente e/ou Dependente (s). Caso nesta localidade não haja infraestrutura municipal, ou a família opte por Cemitério Particular, serão consideradas como referência para equivalência as taxas municipais da capital do Estado no qual o referido município está localizado. Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio das taxas municipais cobradas nas capitais que compõe a região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento ou cremação está localizado.

2. MODALIDADES DE PLANOS E LIMITES DE IDADE

Modalidade de Planos: têm direito aos serviços apresentados no Item 1. QUADRO RESUMO DE ASSISTÊNCIAS, desde que respeitados os limites de idade expressos abaixo:

- **PLANO FAMILIAR** – Assistência funeral forneça serviços para titulares e cônjuges onde ambos estejam dentro das idades de 18 a 70 anos.

3. OBJETO E DEFINIÇÕES

A **Assistência Funeral Familiar Luxo** tem por objetivo a prestação do Serviço de Assistência Funeral na hipótese de ocorrência de morte do Cliente, conforme previsto nestas Condições Gerais.

O serviço de **Assistência Funeral Familiar Luxo** é prestado por uma equipe de profissionais especializados, que auxiliará a família do Cliente, tomando todas as providências necessárias para a realização do funeral.

Para interpretação do presente instrumento consideram-se as definições abaixo:

- Assistência Funeral:** é o conjunto dos serviços descritos e caracterizados nestas Condições Gerais, nos limites, termos e condições aqui previstos, prestados pela empresa Europ Assistance Brasil, também denominados, neste instrumento, simplesmente “**Assistência**” ou “**Serviço**” quando assim referidos individualmente, ou, ainda, “**Assistências**”.
- Cadastro:** é o conjunto de informações relativas aos Clientes, elegíveis para a requisição dos Serviços descritos nestas Condições Gerais.
- Central de Assistência:** é a Central de Assistência telefônica da **Assistência Funeral**, disponível conforme horário estabelecido nestas Condições Gerais, a fim de auxiliar os familiares quando da solicitação dos Serviços.
- Cliente ou, em conjunto, Clientes:** é a pessoa física, cliente do Contratante, com Domicílio permanente no Brasil, indicado pelo Contratante à Europ Assistance Brasil através do Cadastro, que tem direito a utilizar os Serviços estabelecidos nestas Condições Gerais.
- Condições Gerais:** é o presente instrumento, onde constam as assistências, limites e condições para a prestação dos Serviços de **Assistência Funeral**.
- Contratante:** **BNP PARIBAS CARDIF CNPJ:05.680.189/0001-24**
- Dependente:** é a pessoa física, com vínculo familiar do Cliente, com Domicílio permanente no Brasil, que tem direito a utilizar os Serviços estabelecidos nestas Condições Gerais, conforme item 2.
- Domicílio:** é o endereço permanente do Cliente, em território brasileiro, residencial ou comercial, informado por este ao Contratante na ocasião de contratação da **Assistência Funeral**.
- Europ Assistance Brasil:** é a pessoa jurídica, Europ Assistance Brasil Serviços de Assistência S/A, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Avenida Juruá, nº 320/356, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.020.029/0001-06.
- Evento:** falecimento do Cliente e/ou Dependente, considerando as Exclusões citadas no item 8. Exclusões.

- k) **Horário da Central de Atendimento:** horário disponível pela Central de Assistência para informações ou solicitações dos Serviços contratados pelo Cliente, atendimento telefônico e remoto.
- l) **Solicitante:** pessoa física solicitante dos serviços de Assistência Funeral em caso de falecimento do Cliente em decorrência de acidente, devendo ser uma pessoa da família do Cliente, ou na falta deste, um representante ou responsável legal.
- m) **Tanatopraxia:** Esta técnica possibilita a preservação do corpo durante dias, dando a oportunidade aos familiares distantes de render sua última homenagem ao ente querido e permitindo que o corpo do falecido possa ser enviado a grandes distâncias para seu sepultamento. Disponível apenas para as cidades em houver previsão legal, normal ou equivalente que obrigue a realização deste serviço.

4. ATENDIMENTO E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

Os Serviços de **Assistência Funeral** serão prestados nos estritos termos, condições, prazos e limites estabelecidos nestas Condições Gerais.

Para utilização da **Assistência Funeral**, o Solicitante deverá seguir, **SEMPRE**, os seguintes procedimentos, sob pena de perder o direito à utilização da Assistência:

- a) Contatar a Central de Assistência (disponível 24 horas) e fornecer as informações solicitadas de forma clara e completa para a devida identificação do Cliente, confirmação de sua inclusão no Cadastro e análise das condições da Assistência contratada;
- b) Em caso de Dependente, é necessário que o Solicitante providencie toda a documentação que será informada pela Assistência Funeral que comprove o vínculo;
- c) Descrever o motivo do contato de forma clara e completa para que a Central de Assistência dê início ao Serviço;
- d) Fornecer à Central de Assistência as seguintes informações:
 - Nome completo e número do CPF/MF do Cliente;
 - Data de nascimento do Cliente;
 - Endereço completo e telefone de contato do Solicitante;
 - Informações adicionais relacionadas ao tipo do Evento, para fins de prestação dos Serviços.
- e) Providenciar, quando necessário, o envio de documentos solicitados pela Central de Assistência para prestação dos Serviços;

O acionamento da **Assistência Funeral** deverá ser feito pelo Solicitante, antes que seja tomada qualquer medida pessoal em relação ao funeral, através da Central de Assistência.

Uma vez constada a solicitação do Serviço, a Central de Assistência tomará as providências que lhe competem para a prestação dos mesmos.

O prazo para atendimento ao telefone é variável, sendo determinado conforme o número de informações necessárias para conferência dos dados pessoais e melhor orientação do Solicitante.

Para que o Cliente e/ou Dependente seja elegível à **Assistência Funeral**, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Estar o contrato firmado entre Contratante e Cliente vigente na data do Evento;
- b) O Cliente deverá constar do Cadastro ou, ainda, sua inclusão no Cadastro deverá ser confirmada pela Contratante.
- c) Caso se verifique que as informações e declarações transmitidas pelo Solicitante são, de qualquer forma, inconsistentes, falhas, falsas ou inverídicas e/ou decorram de má-fé, perderá o Cliente e/ou Dependente o direito à **Assistência Funeral**.

Para a Assistência Funeral, o horário de funcionamento estabelecido é:

- Disponibilidade da Central de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas;
- Disponibilidade da Prestação do Serviço: 24 (vinte e quatro) horas.

5. OS SERVIÇOS

Todos os serviços serão prestados respeitando as condições de religiosidade ou crença manifestada pelo Solicitante. Bem como, será considerado a infraestrutura do local de óbito.

Em situações onde os valores dos itens forem regulamentados pela legislação municipal e por algum motivo houver a necessidade de urna especial (exemplo: zincada) e/ou a preparação do corpo para o velório em razão da data de óbito, gerando valores superiores à modalidade do Serviço contratado, os excedentes serão de responsabilidade do Solicitante e/ou familiares do Cliente e/ou Dependente.

A **Assistência Funeral** se responsabilizará somente pelas taxas municipais que serão cobradas pelo município no qual o Cliente e/ou Dependente será sepultado ou cremado. Caso nesta localidade não haja infraestrutura municipal, ou a família opte por Cemitério Particular, serão consideradas como referência para equivalência as taxas municipais da capital do Estado no qual o referido município está localizado. Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio das taxas municipais cobradas nas capitais que compõe a região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento ou cremação está localizado.

A **Assistência Funeral** disponibilizará flores naturais. Em casos onde a região do sepultamento esteja com problemas como: greves, interdição de vias de acesso, desastres naturais, serão disponibilizadas flores artificiais.

Os serviços serão prestados considerando o limite da modalidade dos Serviços de **Assistência Funeral** contratados (conforme item I destas Condições Gerais) e descritos abaixo:

FUNERAL

O serviço de Funeral é composto pelos serviços descritos, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada, especificados no item 5. Serviços.

O Solicitante deverá indicar, no momento da solicitação dos serviços, se optará pelo serviço de Sepultamento ou Cremação.

▪ SEPULTAMENTO

A Central de Assistência providenciará o sepultamento do corpo do Cliente e/ou Dependente em jazigo da família, em cemitério municipal, na cidade indicada pelo Solicitante.

Caso a família não possua um jazigo, a Central de Assistência responsabiliza-se pela locação de sepultura pelo prazo de 3 (três) anos.

No trâmite de locação do jazigo o cemitério disponibilizará um documento informando a data de término da locação e sendo do interesse dos familiares acompanhar a exumação dos restos mortais, eles devem realizar o contato com o Cemitério, que passará todas as informações necessárias.

Após a data de término da locação do jazigo a Central de Assistência não se responsabilizará pelo corpo que ocupava o jazigo, ficando este sob responsabilidade do Cemitério.

No caso de escolha de cemitério particular, cujas taxas sejam superiores à municipal, o Solicitante se responsabiliza por arcar com o valor monetário correspondente à diferença. Será utilizado como referência para prestação do serviço a taxa municipal da cidade de sepultamento (caso existente) ou o valor da taxa municipal cobrada na capital do Estado no qual ocorrerá o sepultamento.

Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio da taxa municipal de locação de jazigo cobrada nas capitais que compõe a Região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento está localizado.

Importante: Não é de responsabilidade da Assistência Funeral arcar com despesas referente ao traslado do corpo quando o Sepultamento ocorrer fora do município de Domicílio do Cliente.

A **Assistência Funeral** será responsável pelo pagamento das taxas referentes ao:

- a) Sepultamento;
- b) Locação do jazigo;
- c) Exumação com as seguintes condições: caso a família possua jazigo próprio com todas as gavetas existentes ocupadas; ou caso seja exigido o pagamento da taxa de exumação antecipada pelo cemitério. Nos casos em que houver a locação do Jazigo por parte da Assistência Funeral, esta não se responsabilizará pelo pagamento da taxa de Exumação após o seu período de vencimento.

○ TAXA DE SEPULTAMENTO

A Central de Assistência responsabiliza-se por providenciar bem como custear a Taxa de Sepultamento.

Os valores a serem pagos a título de Taxa de Sepultamento será o valor designado pelo município onde ocorrerá o sepultamento ou cremação do Cliente.

A documentação correspondente ao pagamento da taxa será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

▪ **CREMAÇÃO**

Caso o Solicitante opte pela Cremação, desde que disponível no município de domicílio, a Central de Assistência providenciará o serviço conforme condições estabelecidas na legislação e normas vigentes.

Caso o Solicitante opte pela Cremação, a Central de Assistência providenciará o serviço, conforme condições estabelecidas na legislação e normas vigentes.

O serviço será realizado desde que se cumpram as orientações abaixo descritas:

- 1) A opção de Cremação exige o atestado de óbito firmado por 02 (dois) médicos;
- 2) Em caso de morte violenta é necessário a seguinte documentação:
 - I. Atestado firmado por médico legista;
 - II. Autorização judicial;
 - III. Laudo do instituto médico legal;
 - IV. Boletim de Ocorrência;
 - V. Declaração da autoridade policial não se opondo à Cremação.
- 3) A autorização de Cremação deverá ser concedida pelo parente mais próximo, não podendo ser autorizado por parentes de 2º grau.

O procedimento será realizado somente se o serviço de Cremação estiver disponível no município de Domicílio do Cliente.

Em caso de escolha de Crematório Particular, cujas taxas sejam superiores à modalidade de Assistência Funeral contratada, o Solicitante responsabiliza-se pelo valor correspondente à diferença.

○ **TAXA DE EXUMAÇÃO**

Caso a família não possua jazigo próprio, a Assistência responsabiliza-se pela locação de sepultura pelo prazo padrão estabelecido pelo Cemitério em questão.

No trâmite de locação do jazigo o cemitério disponibilizará um documento informando a data de término da locação e sendo do interesse dos familiares acompanhar a exumação dos restos mortais, o mesmo deve realizar o contato junto ao Cemitério, que passará todas informações necessárias.

Após a data de término da locação do jazigo a Central de Assistência não se responsabiliza pelo corpo que ocupava o mesmo, ficando sob responsabilidade do Cemitério.

Considerando que a **Assistência Funeral** responsabilizou-se por todos os procedimentos para a locação do jazigo não ocorrerá o pagamento da Taxa de Exumação.

o **JAZIGO PRÓPRIO**

Caso a família já tenha jazigo próprio a Central de Assistência responsabiliza-se pela Taxa de Exumação, desde que todas as gavetas existentes no jazigo já estejam ocupadas.

Em caso de escolha de cemitério particular, cujas taxas sejam superiores à modalidade de Assistência Funeral contratada, o Solicitante responsabiliza-se pelo valor correspondente à diferença.

FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo o falecimento do Cliente e/ou Dependente, após a liberação do corpo pelo Instituto Médico Legal ou Hospital, a Central de Assistência disponibilizará um representante ao Domicílio ou Hospital onde tenha ocorrido o óbito, para coletar todos os documentos necessários às tratativas do Sepultamento ou Cremação junto à funerária do Município, tomando todas as medidas devidas para a realização do funeral.

A liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital é uma responsabilidade de um representante legal do Cliente.

Se necessário, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos, após a liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital, acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio.

A documentação correspondente ao óbito será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

REGISTRO EM CARTÓRIO

A Central de Assistência responsabiliza-se por providenciar bem como custear o registro em cartório do óbito, desde que permitido pela legislação local.

Se necessário para o registro do óbito em cartório, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio.

O Solicitante deverá apresentar ao representante da Central de Assistência os documentos necessários para registro do óbito em cartório.

A documentação correspondente ao óbito será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

CARRO FÚNEBRE

Será fornecido um veículo carro fúnebre para cortejo, conforme o limite da modalidade de Serviços de Assistência Funeral contratada.

O tipo de carro a ser utilizado será definido pela **Assistência Funeral**, conforme necessidade na ocasião.

O serviço de Carro Fúnebre será prestado apenas dentro do município de Sepultamento, não sendo válida alteração de município para deslocamento.

LOCAÇÃO DE SALA PARA VELÓRIO

A Central de Assistência se responsabilizará pelas despesas referente à locação de sala para velório em cemitério municipal, na cidade indicada pelo Solicitante.

Em caso de escolha de locação de sala para velório em cemitério particular, as taxas devem ser equivalentes. Não havendo equivalência de valores, os valores que excedem serão de responsabilidade do Solicitante e/ou familiares do Cliente e/ou Dependente.

LIVRO DE PRESENÇA

Será colocada à disposição da família o Livro de Presença para que a família possa agradecer o comparecimento.

ORNAMENTAÇÃO DE URNA

A Central de Assistência disponibilizará a Ornamentação de Urna, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada.

URNA MORTUÁRIA

A Central de Assistência disponibilizará a Urna, conforme as seguintes especificações:

Urna Padrão Simples

- **Modelo(s):** Sextavada, com ou sem visor, madeira bordada em relevo, alça varão ou argola.
- **Acabamento Interno:** forro samilon e babado simples
- **Acabamento Externo:** verniz de alto brilho, com Bíblia, Lisa ou Cruz

Importante: Na impossibilidade do fornecimento deste modelo será fornecida urna de padrão similar. Caso o Solicitante opte pela troca da urna, este arcará integralmente com o valor cobrado pela funerária.

COROA DE FLORES

A Central de Assistência disponibilizará a Coroa de Flores, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada.

MANTA MORTUÁRIA

A Assistência disponibilizará a Manta Mortuária, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada.

JOGO DE PARAMENTOS

A Central de Assistência disponibilizará o Jogo de Paramentos incluindo castiçais, velas, suporte para urna e imagens ou insígnias de acordo com a religião da família, mediante disponibilidade local.

VÉU

A Central de Assistência disponibilizará o Véu, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada.

VELAS

A Central de Assistência disponibilizará Velas, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada.

TRASLADO DO CORPO

Em caso de falecimento do Cliente e/ou Dependente em cidade diferente do Domicílio do mesmo, a Central de Assistência se encarregará das formalidades para a liberação do corpo ou cinzas, bem como o traslado do corpo até o local de inumação no Domicílio. Sempre que necessário o Solicitante deverá comparecer ou apresentar documentos necessários para essas providências.

O meio de transporte a ser utilizado para o traslado do corpo será de livre escolha da **Assistência Funeral**, podendo ser aéreo ou terrestre (carro, ônibus ou trem), a ser definido conforme necessidade para chegada à cidade de Domicílio, restando certo que passagem aérea, só será considerada se o corpo do Cliente e/ou Dependente se encontrar a mais de 300 km (trezentos quilômetros) do endereço de Domicílio, ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas.

Para o traslado do corpo a **Assistência Funeral** (Europ Assistance Brasil Serviços de Assistência S/A) se subrogará nos direitos do Cliente e/ou Dependente de negociar junto às Companhias Aéreas, agentes e operadores turísticos, a(s) passagem(ns) adquirida(s) pelo Cliente e/ou Dependente antes do óbito. Portanto, a(s) passagem(ns) passará(ão) a ser da **Assistência Funeral**, devendo o Solicitante enviá-la(s) juntamente com a documentação que comprova o óbito.

Os serviços de traslado do corpo serão prestados a partir do momento em que o corpo do Cliente e/ou Dependente se encontrar liberado pelas autoridades competentes, inclusive policiais, e que não exista nenhum obstáculo físico, material, policial, judicial, normativo ou qualquer outro que impeça o traslado do corpo nos conforme legislação e normas aplicáveis.

PREPARAÇÃO DO CORPO

Em caso de falecimento do Cliente, será providenciado a preparação do corpo, conforme necessidade e limite da modalidade de **Assistência Funeral** contratada.

O serviço de Tanatopraxia (conforme item I destas Condições Gerais), só ficará disponível quando o sepultamento for superior a 24 (vinte e quatro) horas após o óbito ou quando o falecido tenha sido hospitalizado ou quando houver determinação legal do município.

6. LIMITE DE DURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

O prazo de vigência da **Assistência Funeral** vigorará enquanto o vínculo contratual entre o Cliente e o Contratante perdurar.

Em complemento ao disposto no item acima, a Assistência será considerada cancelada de pleno direito, independente de notificação prévia ao Cliente:

- a) Na data em que cessar, independentemente do motivo, o vínculo contratual do Cliente com o Contratante que tiver concedido o direito à utilização dos Serviços;
- b) Quando atingidos quaisquer dos limites estabelecidos nestas Condições Gerais;
- c) Quando houver o Solicitante prestado informações ou encaminhado documentos inconsistentes, falhos, falsos ou inverídicos e/ou provenientes de má-fé;
- d) Se o Cliente praticar atos ilícitos e contrários à lei.

7. LIMITE TERRITORIAL DA ASSISTÊNCIA

Os serviços de Assistência a ser executado têm início e término no Brasil, no município de Domicílio do Cliente e/ou Dependente.

Quando o Cliente e/ou Dependente estiver em viagem e vier a falecer, a Assistência se responsabilizará pelo traslado.

Todos os serviços previstos no presente instrumento, não poderão ser executados nas localidades em que, por motivos de caso fortuito ou força maior, não imputáveis à **Assistência Funeral**, se torne impossível sua efetivação.

O Serviço de **Assistência Funeral** será prestado no Brasil, na hipótese de óbito no exterior a Assistência Funeral providenciará o traslado do corpo nos termos deste instrumento. O atendimento a ser realizado via Central de Assistência será prestado única e exclusivamente na língua portuguesa.

8. EXCLUSÕES

ESTÃO EXCLUÍDOS DO ESCOPO DOS SERVIÇOS LISTADOS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS:

ASSISTÊNCIA A TODO E QUALQUER EVENTO RESULTANTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS PELO CLIENTE;

EVENTO RESULTANTE DE SUICÍDIO CONSUMADO OU FRUSTRADO DO CLIENTE, OCORRIDO NO PRAZO INFERIOR HÁ 02 (DOIS) ANOS CONTADOS DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO VINCULO CONTRATUAL ENTRE CLIENTE E CONTRATANTE;

EVENTO RESULTANTE DE ATOS DE TERRORISMO, GUERRAS, REVOLTAS POPULARES, GREVES, SABOTAGEM, TUMULTOS, PERTURBAÇÕES DE ORDEM PÚBLICA E DE ATOS OU ATIVIDADES DAS FORÇAS ARMADAS OU DE FORÇAS DE SEGURANÇA EM TEMPOS DE PAZ;

EVENTO RESULTANTE DIRETA OU INDIRETAMENTE DE IRRADIAÇÃO DECORRENTE DE TRANSMUTAÇÃO NUCLEAR, DESINTEGRAÇÃO OU RADIOATIVIDADE;

EVENTO RESULTANTE DE FENÔMENOS DA NATUREZA, DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, TAIS COMO: INUNDAÇÕES, TERREMOTOS, ERUPÇÕES VULCÂNICAS, TEMPESTADES, FURACÕES, MAREMOTOS, QUEDAS DE CORPOS SIDERAIS, METEORITOS, MOVIMENTOS SÍSMICOS;

EVENTO DECORRENTE DE VIAGENS EM AVIÕES QUE NÃO EM LINHA COMERCIAL;

A ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO SERÁ PRESTADA EM LOCALIDADES ONDE A LEGISLAÇÃO OU NORMAS NÃO PERMITIREM QUE A ASSISTÊNCIA FUNERAL INTERVENHA;

DESAPARECIMENTO DO CLIENTE EM ACIDENTE OU QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO, QUALQUER QUE SEJA A SUA NATUREZA, OU, AINDA, AUSÊNCIA DO CLIENTE SITUAÇÕES EM QUE A ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO REALIZARÁ BUSCAS, PROVAS, FORMALIDADES LEGAIS E BUROCRÁTICAS, OU QUALQUER OUTRO SERVIÇO;

QUANDO DA EXUMAÇÃO, A ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO ASSUMIRÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE REFERENTE AO DESTINO DOS OSSOS, DADO O TÉRMINO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE JAZIGO.

FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS/ROUPAS EM GERAL;

MISSA DE 7º DIA;

XEROX DA DOCUMENTAÇÃO;

REFEIÇÕES E BEBIDAS EM GERAL;

CONFECÇÃO DE GAVETA EM TÚMULO DE TERCEIRO;

REFORMA EM GERAL NO JAZIGO;

EXUMAÇÃO DO CORPO APÓS O VENCIMENTO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO DO JAZIGO;

DESPESAS COM TAXAS DE CAPELA, SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO SUPERIOR AOS PRATICADOS PELO MUNICÍPIO;

DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA QUE NÃO ESTEJAM RELACIONADAS DIRETAMENTE COM O FUNERAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO;

QUAISQUER REEMBOLSOS DE DESPESAS PROVIDENCIADAS DIRETAMENTE PELA FAMÍLIA E NÃO AUTORIZADAS PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO, MESMO QUE COBERTAS PELA MODALIDADE DE ASSISTÊNCIA FUNERAL CONTRATADA.

DESPESAS DECORRENTES DE COMPRA, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE JAZIGOS;

AQUISIÇÃO DE SEPULTURA, JAZIGO, TERRENO, COVA, CARNEIRO (GAVETA NOS CEMITÉRIOS ONDE SE ENTERRAM OS CADÁVERES), ETC.;

SERVIÇOS QUE NÃO SEJAM SOLICITADOS DIRETA E COMPROVADAMENTE PELO SOLICITANTE.

A EUROP ASSISTANCE RESERVA-SE AO DIREITO DE SE DESOBRIGAR À PRESTAÇÃO DE QUALQUER DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS PRESENTES TERMOS E CONDIÇÕES, OU A CUMPRIR DEMAIS OBRIGAÇÕES CORRELATAS, CASO ENTENDA, SOB SUA PRÓPRIA DISCRICIONARIEDADE, QUE TAL SITUAÇÃO TEM O POTENCIAL DE A EXPOR A QUALQUER SANÇÃO, PROIBIÇÃO OU RESTRIÇÃO SOB AS RESOLUÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS OU SOB SANÇÕES, LEIS OU REGULACÕES DE SANÇÕES ECONÔMICAS OU COMERCIAIS DA UNIÃO EUROPEIA OU DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

PARA OUTRAS INFORMAÇÕES, POR FAVOR, CONSULTE OS WEBSITES ABAIXO:

PROGRAMA DE SANÇÕES NORTE-AMERICANO – OFAC SANCTIONS PROGRAMS:	https://home.treasury.gov/policy-issues/office-of-foreign-assets-control-sanctions-programs-and-information
PROGRAMA DE SANÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA	https://www.sanctionsmap.eu/#/main
PROGRAMA DE SANÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS:	https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/information